



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Contrato nº 23489080-SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08211.000925/2022-09

**Contrato 25/2022-CGAD/DLOG/PF**

**TERMO DE CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 25/2022, QUE  
FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DA POLÍCIA FEDERAL E A  
EMPRESA ESCOLA  
PARANAENSE DE  
AVIACÃO S/A.**

A União, por intermédio da Polícia Federal, com Sede em Brasília/DF, instalada no Edifício Multibrasil Corporate, Setor Comercial Norte, quadra 4, Bloco A, Torres B, C e D - Asa Norte, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Senhor **ANDRÉ VIANA ANDRADE**, Delegado de Polícia Federal, CPF 837.680.681-53 e C.I 3499244- DGPC/GO, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 12.442 -DG/PF, de 19 de maio de 2020, da Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ESCOLA PARANAENSE DE AVIACÃO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.263.921/0001-46, sediada na Av. Rocha Pombo, 2561, Módulo 2A, Cond. Portal do Aeroporto, Águas Belas, São José dos Pinhais/PR - CEP 83.005-280, (41) 3356-3636 / (41) 99268-7205, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Flavio Lion Nogara Farias, portador da Carteira de Identidade nº 7.066.949-8, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 052.259.779-36, training@epa.aero / flavio@epa.aero, tendo em vista o que consta no Processo nº 08211.000925/2022-09 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2022, Ata de Registro de Preços 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação parcelada, conforme demanda, de ações de capacitação em aviação civil, listadas no quadro sintético abaixo, e descritas de forma pormenorizada em

anexos próprios, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo I						
ARP 02/2022 - EMPRESA: ESCOLA PARANAENSE DE AVIAÇÃO S/A - CNPJ: 75.263.921/0001-46						
Item	Descrição	Qtd. Registrada	Qtd. Empenhada	Qtd. Solicitada	Valor Unitário	Valor a Empenhar
6	Treinamento Recorrente Aeronave Tipo AW-139 – Anexo V do TR	4	0	2	R\$ 217.286,93	R\$ 434.573,86

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses a contar da data de assinatura e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 434.573,86 (quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200334

Fonte: 0100000000

PT: 06122003220000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99B00CA22

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília/DF, maio de 2022.

**ANDRÉ VIANA ANDRADE**  
Delegado de Polícia Federal  
Ordenador de Despesas – UG 200334

**FLAVIO LION NOGARA FARIA**

ESCOLA PARANAENSE DE AVIACAO S/A

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE VIANA ANDRADE, Diretor(a)**, em 01/06/2022, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23507131** e o código CRC **5C252616**.

---

Referência: Processo nº 08211.000925/2022-09

SEI nº 23507131

	Não apresentou informações sobre a experiência do coordenador técnico na gestão na execução de projetos na área do objeto da parceria.	0
V - Ações previstas e estratégias para dar continuidade a cada iniciativa implementada e manutenção dos resultados atingidos após o fim do projeto (a verificação será feita exclusivamente através do Plano de Sustentabilidade anexo).	Informou claramente quais as ações previstas e estratégias para dar continuidade a cada iniciativa implementada e manutenção dos resultados atingidos após o fim do projeto.	10 pontos
	Informou parcialmente quais as ações previstas e estratégias para dar continuidade a cada iniciativa implementada e manutenção dos resultados atingidos após o fim do projeto.	5 pontos
	As ações previstas e estratégias para dar continuidade às iniciativas implementadas informadas não possuem relação com os resultados do projeto.	0 (eliminado)
VI - Infraestrutura disponível (espaço físico e equipamentos)	A infraestrutura disponível foi apresentada.	10 Pontos
	A infraestrutura disponível não foi informada.	0 Pontos (eliminado)
VII - Compromisso da Defensoria Pública pleiteante de indicar, em formulário do anexo I, se a pessoa privada de liberdade que recebe a assistência jurídica preenche os requisitos do artigo 9-A da Lei nº 7.210/1984. (A verificação será feita exclusivamente por meio do arquivo anexo "Declaração de Compromisso" inserido na Plataforma)	Assumiu o compromisso de captar, no Formulário de entrevista do ANEXO I, as informações quanto ao preenchimento dos requisitos do Art. 9-A da Lei 7.210/84.	Classificado
	Não assumiu o compromisso de captar, no Formulário de entrevista do ANEXO I, as informações quanto ao preenchimento dos requisitos do Art. 9-A da Lei 7.210/84.	Eliminado
VIII - Apresentação de declaração, por parte da Defensoria Pública, assumindo o compromisso de compartilhar as informações coletadas no Formulário de entrevista do ANEXO I com o Gestor da Unidade Prisional e com o Departamento Penitenciário Nacional, para fins de alimentação de base de dados e suporte à elaboração e aperfeiçoamento de políticas penitenciárias.	Assumiu o compromisso de compartilhar as informações coletadas no Formulário de entrevista do ANEXO I com o Gestor da Unidade Prisional e com o Departamento Penitenciário Nacional, para fins de alimentação de base de dados e suporte à elaboração e aperfeiçoamento de políticas penitenciárias.	Classificado
	Não assumiu o compromisso de compartilhar as informações coletadas no Formulário de entrevista do ANEXO I com o Gestor da Unidade Prisional e com o Departamento Penitenciário Nacional, para fins de alimentação de base de dados e suporte à elaboração e aperfeiçoamento de políticas penitenciárias.	Eliminado
IX - Compromisso da Defensoria Pública pleiteante de indicar, em formulário do anexo I, se a pessoa privada de liberdade que recebe a assistência jurídica já foi submetida à identificação civil promovida pelo Programa Fazendo Justiça do Conselho Nacional de Justiça e do Ministério da Justiça e Segurança Pública;	Assumiu o compromisso de indicar, em formulário do anexo I, se a pessoa privada de liberdade que recebe a assistência jurídica já foi submetida à identificação civil promovida pelo Programa Fazendo Justiça do Conselho Nacional de Justiça e do Ministério da Justiça e Segurança Pública.	Classificado
	Não assumiu o compromisso de indicar, em formulário do anexo I, se a pessoa privada de liberdade que recebe a assistência jurídica já foi submetida à identificação civil promovida pelo Programa Fazendo Justiça do Conselho Nacional de Justiça e do Ministério da Justiça e Segurança Pública.	Eliminado
X - Apresentação de declaração, por parte da Defensoria Pública, assumindo o compromisso de adotar mecanismo para atendimento das demandas relativas ao HC 143641, efetuando o respectivo levantamento de dados.	Assumiu compromisso de adotar mecanismo para atendimento das demandas relativas ao HC 143641.	Classificado
	Não assumiu o compromisso de adotar mecanismo para atendimento das demandas relativas ao HC 143641.	Eliminado
	Pontuação Máxima	

\*Devendo velar pela lisura dos procedimentos realizados pela equipe envolvida na coleta de dados. Em caso de falta de coleta, quer genética, quer biométrica, que seja reportado ao órgão competente instrumento para a devida realização do procedimento. (A verificação será feita exclusivamente através do arquivo anexo "Declaração de Compromisso" inserido na Plataforma).

\*\* Habeas Corpus 143.641 - Supremo Tribunal Federal

Ementa: Habeas Corpus Coletivo. Admissibilidade. Doutrina Brasileira do Habeas Corpus. Máxima Efetividade do Writ. Mães e Gestantes Presas. Relações Sociais Massificadas e Burocratizadas. Grupos Sociais Vulneráveis. Acesso à Justiça. Facilitação. Emprego de Remédios Processuais Adequados. Legitimidade Ativa. Aplicação Analógica da Lei 13.300/2016. Mulheres Grávidas Ou Com Crianças Sob Sua Guarda. Prisões Preventivas Cumpridas Em Condições Degradadas. Inadmissibilidade. Privação de Cuidados Médicos Pré-natal e Pós-Parto. Falta de Berçários e Creches. Adpf 347 Mc/Df. Sistema Prisional Brasileiro. Estado de Coisas Inconstitucional. Cultura do Encarceramento. Necessidade de Superação. Detenções Cautelares Decretadas de Forma Abusiva e Irrazoável. Incapacidade do Estado de Assegurar Direitos Fundamentais às Encarceradas. Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas. Regras de Bangkok. Estatuto da Primeira Infância. Aplicação à Espécie. Ordem Concedida. Extensão de Ofício

TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 200326 - DIREX

Número do Contrato: 29/2021.  
 Nº Processo: 08016.003508/2021-35.  
 Pregão. Nº 21/2020. Contratante: DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA. Contratado: 03.506.307/0001-57 - TICKET SOLUCOES HDFGT S/A. Objeto: Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens 8, 9 e 10 da contratação, resultando no aumento de R\$ 58.743,00 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e três reais) sobre o valor total do contrato n. 29/2021, com fundamento no artigo 65, i, b c/c §1º, da lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 15/07/2021 a 15/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 293.715,05. Data de Assinatura: 02/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2022).

POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022 - UASG 200334 - CGAD/DLOG/PF

Nº Processo: 08211.000925/2022-09.  
 Pregão Nº 1/2022. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.  
 Contratado: 75.263.921/0001-46 - ESCOLA PARANAENSE DE AVIACAO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação parcelada, conforme demanda, de ações de capacitação em aviação civil, listadas no quadro sintético abaixo, e descritas de forma pormenorizada em anexos próprios, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.  
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/06/2022 a 03/06/2023. Valor Total: R\$ 434.573,86. Data de Assinatura: 03/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2022).

EDITAL Nº 70 - DGP/PF, DE 6 DE JUNHO DE 2022  
 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS

Cargos de delegado de polícia federal, agente de polícia federal, escrivão de polícia federal e papiloscopista policial federal.  
 A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAL torna públicas as solicitações de final de fila, as convocações para a matrícula em Curso de Formação Profissional (CFP) tornadas sem efeito em razão da solicitação de final de fila, a convocação, em segunda chamada, para a matrícula na segunda turma do CFP, somente para o cargo de Escrivão de Polícia Federal, referentes ao concurso público para o provimento de vagas nos cargos de DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL, AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL, ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL e PAPILOSCOPISTA POLICIAL FEDERAL.  
 1 DA SOLICITAÇÃO DE FINAL DE FILA  
 1.1 Relação final dos candidatos ao cargo de Escrivão de Polícia Federal que enviaram solicitação de final de fila, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação e classificação.  
 10231511, Lethicia Andrea Russo Saraiva de Oliveira, 327 / 10010919, Thomas de Rossi Lisboa, 374 / 10000330, Hugo Fusco Nogueira Simoes, 377 / 10339290, Jairo Francisco Pacheco Ramos, 457.  
 2 DAS CONVOCações PARA A MATRÍCULA NA SEGUNDA TURMA DO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL TORNADAS SEM EFEITO EM RAZÃO DAS SOLICITAÇÕES DE FINAL DE FILA  
 2.1 Relação dos candidatos com a matrícula na segunda turma do CFP do cargo de Escrivão de Polícia Federal tornada sem efeito em razão das solicitações de posicionamento no final da fila, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000330, Hugo Fusco Nogueira Simoes / 10339290, Jairo Francisco Pacheco Ramos / 10231511, Lethicia Andrea Russo Saraiva de Oliveira / 10010919, Thomas de Rossi Lisboa.  
 3 DA CONVOCação, EM SEGUNDA CHAMADA, PARA A MATRÍCULA NA SEGUNDA TURMA DO CFP DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL, EM RAZÃO DAS SOLICITAÇÕES DE FINAL DE FILA  
 3.1 Convocação, em segunda chamada, para a matrícula na segunda turma do CFP de Escrivão de Polícia Federal, em razão das solicitações de posicionamento no final da fila, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.  
 10009464, Matheus de Oliveira Sousa / 10216699, Raiani Randoli / 10292265, Riadh Ferreira Awadalla El Hajjar / 10264575, Valéria Cristina de Souza e Melo.  
 4 DA MATRÍCULA NO CFP  
 4.1 Os candidatos convocados por meio deste edital deverão observar todas as instruções contidas no Edital nº 65-DGP/PF, de 3 de junho de 2022, e suas alterações, que tornou pública a convocação para a matrícula na segunda etapa - CFP (segunda turma de Escrivão de Polícia Federal), em primeira chamada.  
 4.1.1 Os candidatos convocados por meio deste edital deverão enviar fotografia para confecção de crachás de identificação de uso obrigatório nas dependências da Academia Nacional de Polícia até as 18 horas do dia 7 de junho de 2022, conforme a orientação contida na alínea "g" do item 3.2 do Edital nº 65-DGP/PF, de 3 de junho de 2022, e suas alterações.  
 5 DA SOLICITAÇÃO DE FINAL DE FILA  
 5.1 Os candidatos convocados por meio deste edital poderão solicitar o seu posicionamento na última posição da lista dos aprovados.  
 5.2 A solicitação para posicionamento na última posição da lista dos aprovados é irrevogável e irretroatável.  
 5.3 O candidato convocado para matrícula que solicitar o seu posicionamento na última posição da lista dos aprovados, somente será convocado para matrícula em outro Curso de Formação Profissional se:  
 a) durante o período de validade do concurso público, o Ministério de Estado da Economia autorizar a nomeação de candidatos aprovados e não convocados, que ultrapassem o quantitativo original de vagas previsto neste edital; e  
 b) a sua nova classificação for suficiente para permitir a sua convocação, consoante o quantitativo de vagas autorizado pelo Ministério da Economia.  
 5.4 A solicitação para posicionamento na última posição da lista dos aprovados deve ser efetuada por meio de requerimento específico, elaborado nos termos previstos no art. 6º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e encaminhado para o e-mail corec.dgp@pf.gov.br, até as 18 horas do dia 7 de junho de 2022, acompanhado por cópia de documento de identificação do candidato.  
 5.4.1 Não será aceito requerimento de solicitação de final de fila via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.  
 6 DAS CANDIDATAS GESTANTES  
 6.1 As candidatas gestantes convocadas por meio deste edital poderão solicitar, mediante requerimento específico, encaminhado para o e-mail corec.dgp@pf.gov.br, até as 18 horas do dia 7 de junho de 2022, acompanhado por cópia de documento de identificação da candidata e relatório médico, o adiamento da participação no Curso de Formação Profissional, nos termos do Parecer nº 00396/2019/CONJURMISP/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 00356/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU e pelo Despacho de Aprovação nº 00378/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU.  
 6.1.1 Não será aceito requerimento via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.  
 6.2 Se não houver tempo hábil para participar do Curso de Formação Profissional relativo ao concurso público ao qual concorreu, a participação da gestante ficará postergada para o subsequente Curso de Formação Profissional do cargo para o qual concorreu, independente do fim da validade do concurso público.

